



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABORAÍ

AUTOS: 0811023-93.2024.8.19.0023

Flávio Tiago Seixas Guimarães, economista, Corecon nº23319-6, perito judicial nomeado por V.Exa. para trabalhos econômico-financeiros nos autos do Processo nº **0811023-93.2024.8.19.0023**, vem respeitosamente:

- 1- Apresentar a V. Excia. o presente laudo pericial em 18 (dezoito) páginas escritas, incluindo esta.
- 2- Em virtude da entrega do laudo pericial em anexo, solicitar o alvará de recebimento, referente aos honorários profissionais. Como o solicitante da perícia faz parte da justiça gratuita, e de acordo com a Resolução do Conselho da Magistratura nº2/2018, venho requisitar o pagamento da remuneração básica, a título de ajuda de custo.

Termos em que espera deferimento

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2025

Flávio Tiago Seixas Guimarães
Perito Econômico-Financeiro
Corecon nº23319-6



**LAUDO PERICIAL JUDICIAL Nº44/25
PERÍCIA ECONÔMICA-FINANCEIRA**

O Perito Sr. Flávio Tiago Seixas Guimarães, matrícula nº23319-6 do CORECON, foi nomeado pelo EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABORAÍ, para desempenhar as suas funções com honestidade, lealdade e disciplina, visando esclarecer dúvidas referentes aos autos da ação judicial nº **0811023-93.2024.8.19.0023**

I – HISTÓRICO

O Perito acima designado consultou os autos da ação judicial nº **0811023-93.2024.8.19.0023** para a realização da perícia.

II – CARACTERÍSTICAS DA PERÍCIA

Perícia econômica-financeira para analisar o contrato de empréstimo do autor MICHELI ANTUNES MAIA FRANCA com o réu BANCO PAN S/A. Serão analisados os documentos anexados no processo e as declarações das partes.

III – DOCUMENTOS

Foram utilizados todos os documentos anexados no referido processo, tanto da parte Autora quanto do Réu, bem como consultas ao site do Banco Central do Brasil.

IV- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Foram utilizados durante a perícia: software Microsoft Excel, calculadora HP12-C.

V – EXAMES

Em 20 de abril de 2022 o autor assinou contrato de financiamento para aquisição de um automóvel Volkswagen Fox, ano/modelo 2009/2010. Esse empréstimo possui as seguintes características:

Valor total financiado: R\$20.467,89

Prazo: 48 meses

Data da primeira parcela: 20/05/2022

Taxa de juros prefixada: 3,23% ao mês ou 46,52% ao ano

Valor da prestação: R\$845,50

Tarifas bancárias: R\$1.898,88

Seguros: R\$1.600,00

Registro do Contrato: R\$298,88



V.1 – Taxa de juros

A taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) é um índice pelo qual as taxas de juros cobradas pelos bancos no Brasil se balizam. A taxa é uma ferramenta de política monetária utilizada pelo Banco Central do Brasil para atingir a meta das taxas de juros estabelecida pelo Comitê de Política Monetária (Copom)

O Comitê de Política Monetária (Copom) foi instituído em 20 de junho de 1996, com o objetivo de estabelecer as diretrizes da política monetária e de definir a taxa de juros. Formalmente, os objetivos do Copom são: "implementar a política monetária, definir a meta da Taxa Selic e seu eventual viés, e analisar o Relatório de Inflação". A taxa de juros fixada na reunião do Copom é a meta para a Taxa Selic (taxa média dos financiamentos diários, com lastro em títulos federais, apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia), a qual vigora por todo o período entre reuniões ordinárias do Comitê. Se for o caso, o Copom também pode definir o viés, que é a prerrogativa dada ao presidente do Banco Central para alterar, na direção do viés, a meta para a Taxa Selic a qualquer momento entre as reuniões ordinárias.

Portanto o Banco Central do Brasil define uma meta para a taxa de juros, onde os financiamentos concedidos pelas instituições financeiras giram em torno dela. O Banco Central faz uma pesquisa mensal da taxa média de juros das operações de crédito para pessoas físicas para aquisição de veículo. Como o próprio nome diz, é uma taxa média de mercado, onde existem taxas mais altas e taxas mais baixas, matematicamente falando:

$$\frac{\sum \text{taxas de juros}}{\text{quantidade de observações}}$$

O empréstimo foi contraído em abril de 2022 e se enquadra numa operação de crédito bancário para pessoa física para aquisição de veículo, e para tal a pesquisa do Banco Central do Brasil apontou uma taxa média de juros de 2,03% ao mês. O Anexo 2 deste laudo contém a taxa média de juros entre janeiro de 2022 e dezembro de 2022.

V.2 – Taxa pactuada no contrato

Alguns fatores, tais como a finalidade de utilização do crédito, o risco, a capacidade de pagamento do tomador, dentre outros, são condicionantes para determinar a taxa de juros pactuada num contrato. Portanto a taxa negociada num contrato não será igual em todas as instituições financeiras, nem na mesma instituição. Ou seja, cada indivíduo terá seu crédito avaliado e sua taxa de juros de contrato negociada individualmente.

A taxa de juros pactuada no contrato foi de 3,23% ao mês e estava acima da taxa média do mercado, e em conformidade com as regras do Banco Central do Brasil.

A razão entre a taxa do contrato e a taxa média do mercado é de $1,59 \cdot \frac{3,23\%}{2,03\%} = 1,59$



V.3- Anatocismo

Anatocismo, conforme o notório dicionário Aurélio, é a “*capitalização dos juros de uma importância emprestada*”¹.

Anatocismo, conforme o Direito, significa: “(…) *a contagem ou cobrança de juros sobre juros*”².

O anatocismo acontece quando os juros cobrados servem de base de cálculo para o cálculo dos juros do período seguinte, ou seja, cobrar juros dos juros.

Vale ainda esclarecer que capitalização não é sinônimo de juros compostos. Logo, pode agregar-se ao capital capitalizando juros de forma simples ou composta.

V.4- Tabela Price

O denominado sistema Price propõe-se a determinar o valor de uma prestação constante, ou seja, igual, para cada um dos pagamentos em cada vencimento, composta de juros e amortizações (devolução do capital). O cálculo da prestação é obtido através da fórmula abaixo.

Onde:

$$pmt = pv \times \left[\frac{(1+i)^n \times i}{(1+i)^n - 1} \right]$$

pmt = Prestação;
pv = Valor Presente (capital emprestado);
i = taxa de juros do período;
n = período (qtde. de prestações).

Um sistema de amortização possui duas regras básicas:

- a) Cada prestação é composta por duas parcelas – amortização do principal e pagamento de juros - Prestação = Amortização + Juros = AM + J;
- b) O valor dos juros de cada prestação é calculado sobre o saldo devedor aplicando uma determinada taxa pactuada no contrato.

taxa de juros x saldo devedor do período anterior = parcela de juros do período atual

Analisando a segunda regra temos:

- 1) No pagamento de cada prestação o devedor paga a parcela de juros integrais sobre o saldo devedor (J) e a parcela de amortização (AM);
- 2) Após o pagamento da prestação o saldo devedor refere-se somente a parte do capital que ainda não foi amortizado, sem acúmulo de juros;
- 3) Em cada data de pagamento o valor da prestação deve ser maior que a de juros (J)

Portanto, juros só podem ser pagos quando são contabilizados, e para isso adquirem o status de parcela para ser paga na prestação. Logo a contabilização e o pagamento

¹ Dicionário Aurélio Eletrônico, Nova Fronteira, 1999

² DE PLÁCIDO E SILVA, Vocabulário Jurídico, 8ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1984



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista



mensal dos juros impedem a ocorrência da cobrança dos juros contados a partir dos juros vencidos. Para evitar que os juros se tornem vencidos, estes são cobrados mensalmente considerando o saldo devedor.

Na planilha de amortização cada prestação é tida como elemento separado, como se tivesse autonomia e vida própria em relação ao montante. Os juros não incidem sobre os juros de outras parcelas porque, observadas em separado, cada prestação é única.

A Tabela Price primeiro quita os juros e por esse simples motivo eles não se acumulam; não se acumulando não são somados na base de cálculo dos juros do período seguinte. Como na Tabela Price eles são pagos então, não são capitalizados e, portanto, não acontece o anatocismo.

V.5 – Contrato entre o Autor e Réu

A seguir (tabela 1) descreve, entre juros (J) e amortização do principal (AM), as dez (10) primeiras prestações e o Anexo 3 apresenta todas as prestações do contrato.

Tabela 1: Descrição das prestações do contrato

Nº	Data	Prestação	Juros	Amortização	Saldo Devedor
0	20/04/2022				R\$ 20.467,89
1	20/05/2022	R\$ 845,50	R\$ 662,06	R\$ 183,44	R\$ 20.284,45
2	20/06/2022	R\$ 845,50	R\$ 656,13	R\$ 189,37	R\$ 20.095,08
3	20/07/2022	R\$ 845,50	R\$ 650,00	R\$ 195,50	R\$ 19.899,58
4	20/08/2022	R\$ 845,50	R\$ 643,68	R\$ 201,82	R\$ 19.697,75
5	20/09/2022	R\$ 845,50	R\$ 637,15	R\$ 208,35	R\$ 19.489,40
6	20/10/2022	R\$ 845,50	R\$ 630,41	R\$ 215,09	R\$ 19.274,31
7	20/11/2022	R\$ 845,50	R\$ 623,45	R\$ 222,05	R\$ 19.052,26
8	20/12/2022	R\$ 845,50	R\$ 616,27	R\$ 229,23	R\$ 18.823,03
9	20/01/2023	R\$ 845,50	R\$ 608,85	R\$ 236,65	R\$ 18.586,39
10	20/02/2023	R\$ 845,50	R\$ 601,20	R\$ 244,30	R\$ 18.342,09

Verifica-se que:

- O débito de juros é feito na data do vencimento de cada prestação (incide a taxa de juros sobre o saldo devedor anterior) através do destaque da parcela a ele destinado. Do total da prestação a diferença (prestação menos juros) destina-se à amortização do principal;
- A parcela de juros é a multiplicação da taxa de juros pactuada no contrato pelo saldo devedor do período anterior;
- Os juros são decrescentes, o que não ocorreria se houvesse capitalização, quando eles seriam crescentes; (Anexo 4)
- As amortizações são crescentes; (Anexo 4)
- Os saldos devedores são decrescentes, o que demonstra que os juros não são capitalizados. (Anexo 5)



Exemplificando, a primeira prestação tem o valor de R\$845,50, onde R\$662,06 seria pago a título de juros e R\$183,44 a título de amortização. O novo saldo devedor seria o saldo devedor do período anterior menos o valor da amortização, logo R\$20.467,89 menos R\$183,44, resultando em R\$20.284,45.

$$20.467,89 - 183,44 = 20.284,45$$

Não foi constatada nenhuma irregularidade com a aplicação da taxa ou na forma de amortização.

V.6 – Pagamentos efetuados pelo autor

Segundo os documentos presentes no processo (id 144783944), o autor pagou 23 prestações. As outras 25 prestações ainda não foram pagas, sendo que estavam 17 inadimplentes e 8 ainda estão vencidas na data de realização dessa perícia (22/08/25).

V.7 – Encargos de inadimplência

A cláusula 14 do contrato (id 154476475) prevê a cobrança de encargos em caso de inadimplência.

14) Na hipótese de inadimplência de qualquer parcela, TENHO CIÊNCIA de que o CREDOR cobrará os seguintes encargos sobre o valor em atraso: (i) juro remuneratório equivalente ao Juro Mensal/Anual da Operação; (ii) juro moratório equivalente a 1% (um por cento) ao mês; e (iii) multa moratória de 2% (dois por cento).

Essa cláusula afirma que em caso de inadimplência haverá cobrança de juros remuneratórios do contrato (3,23% ao mês), juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2%.

Como o autor está inadimplente a entre a prestação de número 24 e 44, ou seja, em 17 prestações e aplicando os encargos de inadimplência nessas prestações, o saldo devedor seria de R\$19.569,75, sendo R\$14.373,50 de principal, R\$3.738,90 a título de juros remuneratórios para prestações em atraso, R\$1.169,88 a título de juros moratórios e R\$287,47 a título de multa. O cálculo foi realizado no dia 22/08/2025 e a memória está presente no anexo 6 deste laudo.

V.8 – Utilização da taxa média do mercado (2,03% ao mês)

Utilizando a taxa média do mercado (2,03% ao mês) como sendo a taxa do contrato, a prestação assumiria o valor de R\$671,37, ou seja, R\$174,13 menor do que a prestação original. A tabela de amortização está presente no anexo 7. Como o autor realizou o pagamento de 23 prestações, ele teria pagado R\$4.004,97 a mais.



V.8.1 Encargos de inadimplência considerando a taxa de juros média do mercado (2,03% ao mês)

Aplicando os encargos de inadimplência nessa simulação, o valor das 17 prestações em atraso somaria R\$14.447,03, sendo R\$11.413,30 de principal, R\$1.876,51 a título de juros remuneratórios para prestações em atraso, R\$928,95 a título de juros moratórios e R\$228,27 a título de multa. O cálculo foi realizado no dia 22/08/2025 e a memória está presente no anexo 8 deste laudo. Deduzindo o valor de R\$4.004,97 que o autor teria pago a mais, o saldo devedor das prestações em atraso seria de R\$10.442,06.

VI – CONCLUSÃO

Após a análise do contrato conclui-se que a metodologia utilizada para calcular as prestações, juros e amortizações foi a da tabela Price.

A Tabela Price primeiro quita os juros e por esse simples motivo eles não se acumulam; não se acumulando não são somados na base de cálculo dos juros do período seguinte. Como na Tabela Price eles são pagos então, não são capitalizados e, portanto, não acontece o anatocismo.

O contrato firmado em abril de 2022 se enquadra numa operação de crédito bancário para pessoa física para aquisição de veículo. A taxa de juros pactuada nesse contrato foi de 3,23% ao mês. Esta taxa estava acima da taxa média do mercado no momento da assinatura do contrato, que foi de 2,03% ao mês, e de acordo com a regulamentação do Banco Central.

A razão entre a taxa do contrato e a taxa média do mercado é de $1,59 \cdot \frac{3,23\%}{2,03\%} = 1,59$

O valor total financiado no contrato foi de R\$20.467,89, divididos em 48 prestações mensais de R\$845,50 com a primeira vencendo em 20/05/2022. A tabela de amortização está presente no Anexo 3 desse laudo.

Do valor total financiado, R\$1.898,88 foram referentes a tarifas bancárias, sendo R\$1.600,00 de seguro e R\$298,88 de registro de contrato.

Segundo os documentos presentes no processo (id 144783944), o autor pagou 23 prestações. Ainda restam 25 prestações a pagar, sendo que 17 estavam inadimplentes e as outras 8 ainda não venceram até a data desta perícia (22/08/25).

Não foi constatada nenhuma irregularidade com a aplicação da taxa ou na forma de amortização.



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista



A cláusula 15 do contrato (id 154476475) prevê a cobrança de encargos em caso de inadimplência: juros remuneratórios do contrato (3,23% ao mês), juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2%.

Aplicando os encargos de inadimplência a entre a prestação de número 24 e 40, ou seja, em 17 prestações, o saldo devedor para prestações em atraso seria de R\$19.569,75. O cálculo foi realizado no dia 22/08/2025 e a memória está presente no anexo 6 deste laudo.

O autor ainda tem prestações a vencer e poderá efetuar o pagamento mensal da prestação no valor de R\$845,50 a partir do próximo vencimento (20/09/2025).

Para quitar o contrato de imediato, além de pagar as prestações em atraso acrescidas dos encargos, deverá desembolsar o valor de R\$5.876,84 referente ao saldo devedor do contrato na 40ª prestação (linha 40 do anexo 3). Logo para quitar o contrato o autor deverá pagar R\$25.446,59.

$$19.569,75 + 5.876,84 = 25.446,59$$

Fazendo a simulação de utilizar a taxa média do mercado (2,03% ao mês) como sendo a taxa de juros do contrato, a prestação assumiria o valor de R\$671,37, ou seja, R\$174,13 menor do que a prestação original. A tabela de amortização está presente no anexo 7.

Como o autor realizou o pagamento de 23 prestações, ele teria pagado R\$4.004,97 a mais.

Aplicando os encargos de inadimplência nessa simulação, o valor das prestações em atraso somaria R\$14.447,03. O cálculo foi realizado no dia 22/08/2025 e a memória está presente no anexo 8 deste laudo. Deduzindo o valor de R\$4.004,97 que o autor teria pagado a mais, o valor das prestações inadimplentes seria de R\$10.442,06.

Nessa simulação o autor ainda tem prestações a vencer e poderá efetuar o pagamento mensal da prestação no valor de R\$671,37 a partir do próximo vencimento (20/09/2025). Para quitar o contrato de imediato, além de pagar as prestações em atraso acrescidas dos encargos, deverá desembolsar o valor de R\$4.911,76 referente ao saldo devedor do contrato na 40ª prestação (linha 40 do anexo 7). Logo para quitar o contrato o autor deverá pagar R\$15.353,82.

$$10.442,06 + 4.911,76 = 15.353,82$$

Flávio Tiago Seixas Guimarães
Perito Econômico-Financeiro
Corecon nº23319-6



ANEXO 1
QUESITO DO AUTOR (id 177288289)

- 1) Qual o sistema de amortização utilizado pelo Banco? No caso de ter sido usado a Tabela Price, existe no contrato cláusula expressa definindo tal sistema como metodologia para a definição da prestação do Financiamento em questão?

RESPOSTA: *Tabela Price. Não foi identificada nenhuma cláusula especificando o sistema de amortização.*

- 2) Informe o I. Perito qual a taxa mensal e anual em contrato.

RESPOSTA: *3,23% ao mês, ou seja, 46,52% ao ano.*

- 3) A taxa mensal multiplicada por 12 meses é equivalente a taxa anual cobrada?

RESPOSTA: *Não.*

- 4) Para encontrar a prestação fixa do Financiamento, os juros pactuados foram respeitados ou a parte Ré praticou uma taxa mensal de juros superior a taxa avençada?

RESPOSTA: *Não foi constatada nenhuma irregularidade com a aplicação da taxa ou na forma de amortização.*

- 5) Com base nas respostas 1 e 2, qual deveria ser o valor fixo da prestação sem o uso da sistemática informada no quesito 1 (isto é, por um sistema matemático a juros lineares, ou seja, a juros simples)?

RESPOSTA: *Utilizando o método de Gauss a prestação assumiria o valor de R\$618,40.*

- 6) Existem, nas faturas, cobrança de tarifa bancária? Qual o valor cobrado?

RESPOSTA: *Houve cobrança de seguro (R\$1.600,00) e registro do contrato (R\$298,88).*

- 7) Em algum pagamento feito fora da data de vencimento, houve cobrança de honorários advocatícios?

RESPOSTA: *Não foi encontrada nenhum pagamento realizado fora do prazo.*

- 8) Qual o índice aplicado na comissão de permanência?

RESPOSTA: *O contrato não prevê cobrança de comissão de permanência.*



- 9) As cláusulas do contrato preveem a cumulação de comissão de permanência, multa e juros moratórios no mesmo período? Este fato já ocorreu no presente caso

RESPOSTA: *O contrato não prevê cobrança de comissão de permanência.*

- 10) Qual o montante pago, individualmente, a título de comissão de permanência, juros moratórios e multa?

RESPOSTA: *Não foi encontrado nenhum pagamento feito em atraso.*

- 11) Qual o montante pago até o momento pelo autor?

RESPOSTA: *Segundo o documento presente no id 144783944 o autor pagou 23 prestações, totalizando R\$19.446,50.*

- 12) Houve a cobrança a título de tarifa de abertura de crédito (ou a cobrança de outras tarifas equivalentes) e/ou a cobrança de outras tarifas?

RESPOSTA: *Houve cobrança de seguro (R\$1.600,00) e registro do contrato (R\$298,88).*

- 13) Houve a cobrança a título de tarifa de seguro (ou a cobrança de outras tarifas equivalentes) e/ou a cobrança de outras tarifas?

RESPOSTA: *Sim, no montante de R\$1.600,00.*

- 14) Qual seria o valor da prestação sem as cobranças descritas nos quesitos 12 e 13?

RESPOSTA: *A prestação assumiria o valor de R\$767,06.*

- 15) Com base nas respostas 1, 2 e 5, qual deveria ser o valor fixo da prestação, tendo como Base de Cálculo, a mesma informada no quesito anterior?

RESPOSTA: *A prestação assumiria o valor de R\$561,03.*

- 16) Respondido todos os quesitos acima, queira o I. Perito informar qual o montante pago pelo autor e se há crédito ou débito em favor dele.

RESPOSTA: *Aplicando os encargos de inadimplência a entre a prestação de número 24 e 40, ou seja, em 17 prestações, o saldo devedor para prestações em atraso seria de R\$19.569,75 (anexo 6). O cálculo foi realizado no dia 22/08/2025. O autor ainda tem prestações a vencer e poderá efetuar o pagamento mensal da prestação no valor de R\$845,50 a partir do próximo vencimento (20/09/2025).*



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista



Para quitar o contrato de imediato, além de pagar as prestações em atraso acrescidas dos encargos, deverá desembolsar o valor de R\$5.876,84 referente ao saldo devedor do contrato na 40ª prestação (linha 40 do anexo 3). Logo para quitar o contrato o autor deverá pagar R\$25.446,59.

17) Qual a taxa média de mercado para tarifa de cadastramento no período contratado, e se o valor cobrado pelo réu está superior à média?

RESPOSTA: *Não houve cobrança de tarifa de cadastro no contrato.*



ANEXO 2
Taxa Média de Juros

25471 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de veículos

Data mês/AAAA	25471 % a.m.
jan/22	2
fev/22	1,98
mar/22	2,02
abr/22	2,03
mai/22	2,02
jun/22	2,04
jul/22	2,05
ago/22	2,04
set/22	2,02
out/22	2,03
nov/22	2,06
dez/22	2,12

Fonte: BCB-DSTAT



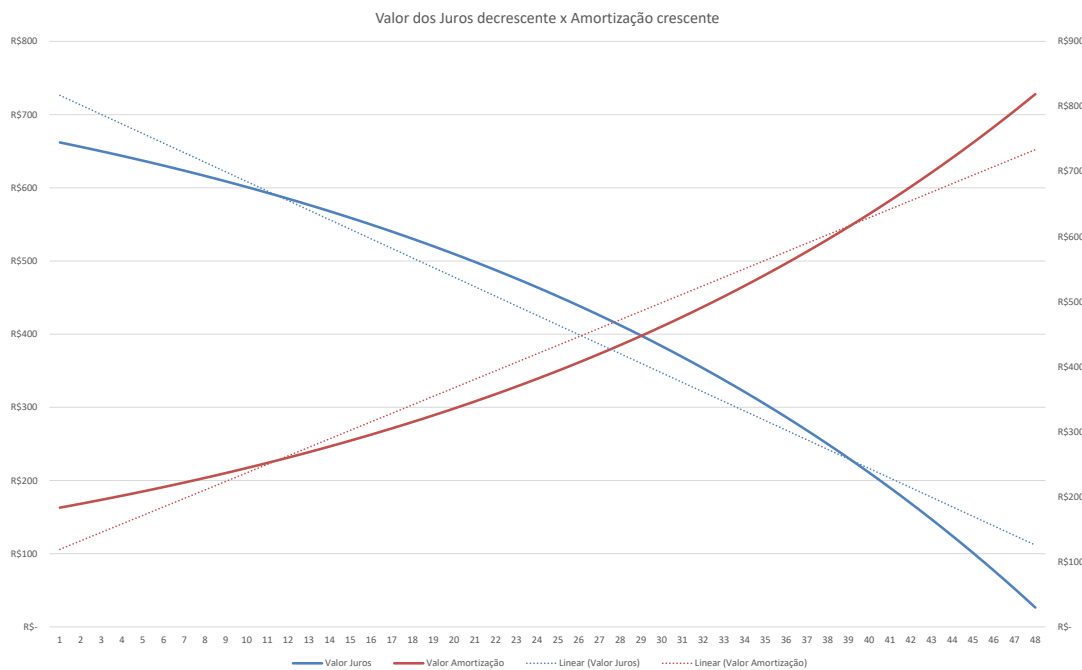
ANEXO 3

Tabela de Amortização do contrato (Tabela Price)

Nº	Data	Prestação		Juros		Amortização		Saldo Devedor
0	20/04/2022							R\$ 20.467,89
1	20/05/2022	R\$	845,50	R\$	662,06	R\$	183,44	R\$ 20.284,45
2	20/06/2022	R\$	845,50	R\$	656,13	R\$	189,37	R\$ 20.095,08
3	20/07/2022	R\$	845,50	R\$	650,00	R\$	195,50	R\$ 19.899,58
4	20/08/2022	R\$	845,50	R\$	643,68	R\$	201,82	R\$ 19.697,75
5	20/09/2022	R\$	845,50	R\$	637,15	R\$	208,35	R\$ 19.489,40
6	20/10/2022	R\$	845,50	R\$	630,41	R\$	215,09	R\$ 19.274,31
7	20/11/2022	R\$	845,50	R\$	623,45	R\$	222,05	R\$ 19.052,26
8	20/12/2022	R\$	845,50	R\$	616,27	R\$	229,23	R\$ 18.823,03
9	20/01/2023	R\$	845,50	R\$	608,85	R\$	236,65	R\$ 18.586,39
10	20/02/2023	R\$	845,50	R\$	601,20	R\$	244,30	R\$ 18.342,09
11	20/03/2023	R\$	845,50	R\$	593,30	R\$	252,20	R\$ 18.089,88
12	20/04/2023	R\$	845,50	R\$	585,14	R\$	260,36	R\$ 17.829,52
13	20/05/2023	R\$	845,50	R\$	576,72	R\$	268,78	R\$ 17.560,74
14	20/06/2023	R\$	845,50	R\$	568,02	R\$	277,48	R\$ 17.283,27
15	20/07/2023	R\$	845,50	R\$	559,05	R\$	286,45	R\$ 16.996,81
16	20/08/2023	R\$	845,50	R\$	549,78	R\$	295,72	R\$ 16.701,10
17	20/09/2023	R\$	845,50	R\$	540,22	R\$	305,28	R\$ 16.395,82
18	20/10/2023	R\$	845,50	R\$	530,34	R\$	315,16	R\$ 16.080,66
19	20/11/2023	R\$	845,50	R\$	520,15	R\$	325,35	R\$ 15.755,31
20	20/12/2023	R\$	845,50	R\$	509,63	R\$	335,87	R\$ 15.419,43
21	20/01/2024	R\$	845,50	R\$	498,76	R\$	346,74	R\$ 15.072,69
22	20/02/2024	R\$	845,50	R\$	487,55	R\$	357,95	R\$ 14.714,74
23	20/03/2024	R\$	845,50	R\$	475,97	R\$	369,53	R\$ 14.345,21
24	20/04/2024	R\$	845,50	R\$	464,01	R\$	381,49	R\$ 13.963,72
25	20/05/2024	R\$	845,50	R\$	451,67	R\$	393,83	R\$ 13.569,89
26	20/06/2024	R\$	845,50	R\$	438,94	R\$	406,56	R\$ 13.163,33
27	20/07/2024	R\$	845,50	R\$	425,78	R\$	419,72	R\$ 12.743,61
28	20/08/2024	R\$	845,50	R\$	412,21	R\$	433,29	R\$ 12.310,32
29	20/09/2024	R\$	845,50	R\$	398,19	R\$	447,31	R\$ 11.863,01
30	20/10/2024	R\$	845,50	R\$	383,72	R\$	461,78	R\$ 11.401,24
31	20/11/2024	R\$	845,50	R\$	368,79	R\$	476,71	R\$ 10.924,53
32	20/12/2024	R\$	845,50	R\$	353,37	R\$	492,13	R\$ 10.432,39
33	20/01/2025	R\$	845,50	R\$	337,45	R\$	508,05	R\$ 9.924,34
34	20/02/2025	R\$	845,50	R\$	321,02	R\$	524,48	R\$ 9.399,86
35	20/03/2025	R\$	845,50	R\$	304,05	R\$	541,45	R\$ 8.858,41
36	20/04/2025	R\$	845,50	R\$	286,54	R\$	558,96	R\$ 8.299,44
37	20/05/2025	R\$	845,50	R\$	268,46	R\$	577,04	R\$ 7.722,40
38	20/06/2025	R\$	845,50	R\$	249,79	R\$	595,71	R\$ 7.126,69
39	20/07/2025	R\$	845,50	R\$	230,52	R\$	614,98	R\$ 6.511,71
40	20/08/2025	R\$	845,50	R\$	210,63	R\$	634,87	R\$ 5.876,84
41	20/09/2025	R\$	845,50	R\$	190,09	R\$	655,41	R\$ 5.221,44
42	20/10/2025	R\$	845,50	R\$	168,89	R\$	676,61	R\$ 4.544,83
43	20/11/2025	R\$	845,50	R\$	147,01	R\$	698,49	R\$ 3.846,34
44	20/12/2025	R\$	845,50	R\$	124,41	R\$	721,09	R\$ 3.125,25
45	20/01/2026	R\$	845,50	R\$	101,09	R\$	744,41	R\$ 2.380,84
46	20/02/2026	R\$	845,50	R\$	77,01	R\$	768,49	R\$ 1.612,35
47	20/03/2026	R\$	845,50	R\$	52,15	R\$	793,35	R\$ 819,01
48	20/04/2026	R\$	845,50	R\$	26,49	R\$	819,01	R\$ 0,00

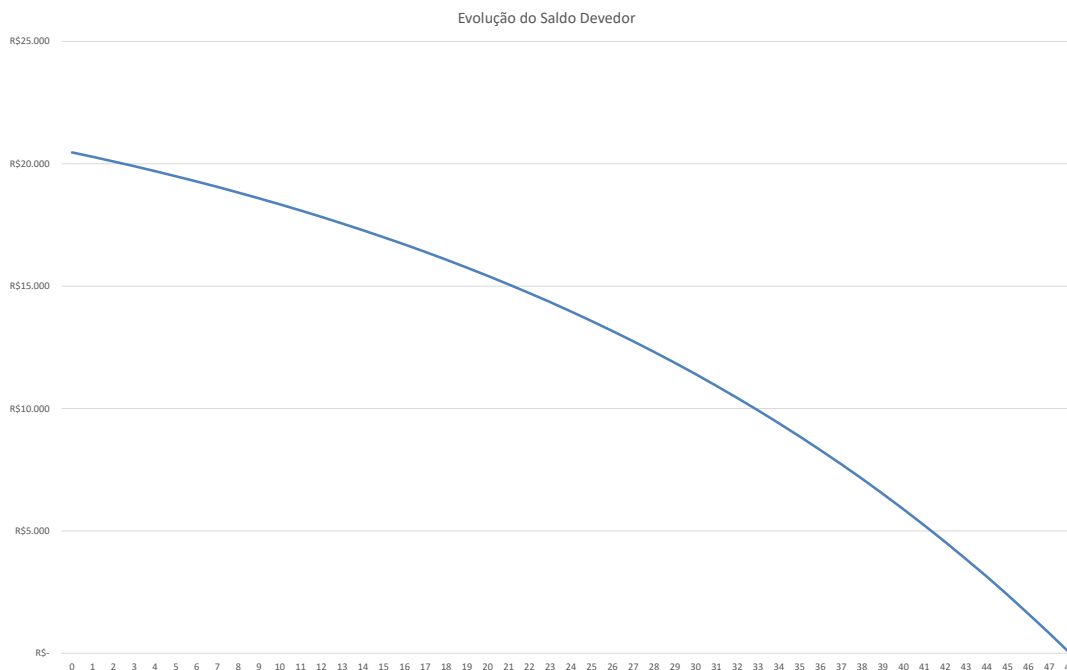


ANEXO 4 Valor dos Juros x Valor das Amortizações





ANEXO 5
Evolução do Saldo Devedor





ANEXO 6
Encargos de inadimplência até o dia 22/08/2025

Nº	Data	Dias de atraso	Prestação	Juros Remuneratórios (3,23% a.m.)	Juros Moratórios (1% a.m.)	Multa	Prestação + Encargos
24	20/04/2024	489	R\$ 845,50	R\$ 438,34	R\$ 137,15	R\$ 16,91	R\$ 1.437,91
25	20/05/2024	459	R\$ 845,50	R\$ 411,45	R\$ 128,74	R\$ 16,91	R\$ 1.402,60
26	20/06/2024	428	R\$ 845,50	R\$ 383,66	R\$ 120,05	R\$ 16,91	R\$ 1.366,12
27	20/07/2024	398	R\$ 845,50	R\$ 356,77	R\$ 111,63	R\$ 16,91	R\$ 1.330,81
28	20/08/2024	367	R\$ 845,50	R\$ 328,98	R\$ 102,94	R\$ 16,91	R\$ 1.294,33
29	20/09/2024	336	R\$ 845,50	R\$ 301,19	R\$ 94,24	R\$ 16,91	R\$ 1.257,84
30	20/10/2024	306	R\$ 845,50	R\$ 274,30	R\$ 85,83	R\$ 16,91	R\$ 1.222,54
31	20/11/2024	275	R\$ 845,50	R\$ 246,51	R\$ 77,13	R\$ 16,91	R\$ 1.186,05
32	20/12/2024	245	R\$ 845,50	R\$ 219,62	R\$ 68,72	R\$ 16,91	R\$ 1.150,75
33	20/01/2025	214	R\$ 845,50	R\$ 191,83	R\$ 60,02	R\$ 16,91	R\$ 1.114,26
34	20/02/2025	183	R\$ 845,50	R\$ 164,04	R\$ 51,33	R\$ 16,91	R\$ 1.077,78
35	20/03/2025	155	R\$ 845,50	R\$ 138,94	R\$ 43,47	R\$ 16,91	R\$ 1.044,83
36	20/04/2025	124	R\$ 845,50	R\$ 111,15	R\$ 34,78	R\$ 16,91	R\$ 1.008,34
37	20/05/2025	94	R\$ 845,50	R\$ 84,26	R\$ 26,37	R\$ 16,91	R\$ 973,04
38	20/06/2025	63	R\$ 845,50	R\$ 56,47	R\$ 17,67	R\$ 16,91	R\$ 936,55
39	20/07/2025	33	R\$ 845,50	R\$ 29,58	R\$ 9,26	R\$ 16,91	R\$ 901,25
40	20/08/2025	2	R\$ 845,50	R\$ 1,79	R\$ 0,56	R\$ 16,91	R\$ 864,76
Total			R\$ 14.373,50	R\$ 3.738,90	R\$ 1.169,88	R\$ 287,47	R\$ 19.569,75



ANEXO 7

Tabela de amortização utilizando a taxa de média do mercado (2,03% ao mês)

Nº	Data	Prestação	Juros	Amortização	Saldo Devedor
0	20/04/2022				R\$ 20.467,89
1	20/05/2022	R\$ 671,37	R\$ 415,50	R\$ 255,87	R\$ 20.212,02
2	20/06/2022	R\$ 671,37	R\$ 410,30	R\$ 261,07	R\$ 19.950,95
3	20/07/2022	R\$ 671,37	R\$ 405,00	R\$ 266,37	R\$ 19.684,58
4	20/08/2022	R\$ 671,37	R\$ 399,60	R\$ 271,77	R\$ 19.412,81
5	20/09/2022	R\$ 671,37	R\$ 394,08	R\$ 277,29	R\$ 19.135,52
6	20/10/2022	R\$ 671,37	R\$ 388,45	R\$ 282,92	R\$ 18.852,60
7	20/11/2022	R\$ 671,37	R\$ 382,71	R\$ 288,66	R\$ 18.563,94
8	20/12/2022	R\$ 671,37	R\$ 376,85	R\$ 294,52	R\$ 18.269,41
9	20/01/2023	R\$ 671,37	R\$ 370,87	R\$ 300,50	R\$ 17.968,91
10	20/02/2023	R\$ 671,37	R\$ 364,77	R\$ 306,60	R\$ 17.662,31
11	20/03/2023	R\$ 671,37	R\$ 358,54	R\$ 312,83	R\$ 17.349,48
12	20/04/2023	R\$ 671,37	R\$ 352,19	R\$ 319,18	R\$ 17.030,31
13	20/05/2023	R\$ 671,37	R\$ 345,72	R\$ 325,66	R\$ 16.704,65
14	20/06/2023	R\$ 671,37	R\$ 339,10	R\$ 332,27	R\$ 16.372,39
15	20/07/2023	R\$ 671,37	R\$ 332,36	R\$ 339,01	R\$ 16.033,37
16	20/08/2023	R\$ 671,37	R\$ 325,48	R\$ 345,89	R\$ 15.687,48
17	20/09/2023	R\$ 671,37	R\$ 318,46	R\$ 352,91	R\$ 15.334,57
18	20/10/2023	R\$ 671,37	R\$ 311,29	R\$ 360,08	R\$ 14.974,49
19	20/11/2023	R\$ 671,37	R\$ 303,98	R\$ 367,39	R\$ 14.607,10
20	20/12/2023	R\$ 671,37	R\$ 296,52	R\$ 374,85	R\$ 14.232,25
21	20/01/2024	R\$ 671,37	R\$ 288,91	R\$ 382,46	R\$ 13.849,79
22	20/02/2024	R\$ 671,37	R\$ 281,15	R\$ 390,22	R\$ 13.459,57
23	20/03/2024	R\$ 671,37	R\$ 273,23	R\$ 398,14	R\$ 13.061,43
24	20/04/2024	R\$ 671,37	R\$ 265,15	R\$ 406,22	R\$ 12.655,21
25	20/05/2024	R\$ 671,37	R\$ 256,90	R\$ 414,47	R\$ 12.240,74
26	20/06/2024	R\$ 671,37	R\$ 248,49	R\$ 422,88	R\$ 11.817,86
27	20/07/2024	R\$ 671,37	R\$ 239,90	R\$ 431,47	R\$ 11.386,39
28	20/08/2024	R\$ 671,37	R\$ 231,14	R\$ 440,23	R\$ 10.946,16
29	20/09/2024	R\$ 671,37	R\$ 222,21	R\$ 449,16	R\$ 10.497,00
30	20/10/2024	R\$ 671,37	R\$ 213,09	R\$ 458,28	R\$ 10.038,71
31	20/11/2024	R\$ 671,37	R\$ 203,79	R\$ 467,58	R\$ 9.571,13
32	20/12/2024	R\$ 671,37	R\$ 194,29	R\$ 477,08	R\$ 9.094,05
33	20/01/2025	R\$ 671,37	R\$ 184,61	R\$ 486,76	R\$ 8.607,29
34	20/02/2025	R\$ 671,37	R\$ 174,73	R\$ 496,64	R\$ 8.110,65
35	20/03/2025	R\$ 671,37	R\$ 164,65	R\$ 506,72	R\$ 7.603,92
36	20/04/2025	R\$ 671,37	R\$ 154,36	R\$ 517,01	R\$ 7.086,91
37	20/05/2025	R\$ 671,37	R\$ 143,86	R\$ 527,51	R\$ 6.559,41
38	20/06/2025	R\$ 671,37	R\$ 133,16	R\$ 538,21	R\$ 6.021,19
39	20/07/2025	R\$ 671,37	R\$ 122,23	R\$ 549,14	R\$ 5.472,05
40	20/08/2025	R\$ 671,37	R\$ 111,08	R\$ 560,29	R\$ 4.911,76
41	20/09/2025	R\$ 671,37	R\$ 99,71	R\$ 571,66	R\$ 4.340,10
42	20/10/2025	R\$ 671,37	R\$ 88,10	R\$ 583,27	R\$ 3.756,83
43	20/11/2025	R\$ 671,37	R\$ 76,26	R\$ 595,11	R\$ 3.161,73
44	20/12/2025	R\$ 671,37	R\$ 64,18	R\$ 607,19	R\$ 2.554,54
45	20/01/2026	R\$ 671,37	R\$ 51,86	R\$ 619,51	R\$ 1.935,02
46	20/02/2026	R\$ 671,37	R\$ 39,28	R\$ 632,09	R\$ 1.302,93
47	20/03/2026	R\$ 671,37	R\$ 26,45	R\$ 644,92	R\$ 658,01
48	20/04/2026	R\$ 671,37	R\$ 13,36	R\$ 658,01	R\$ 0,00



ANEXO 8

Encargos de inadimplência até o dia 22/08/2025 utilizando a taxa de juros média do mercado (2,03% ao mês)

Nº	Data	Dias de atraso	Prestação	Juros Remuneratórios (2,03% a.m.)	Juros Moratórios (1% a.m.)	Multa	Prestação + Encargos
24	20/04/2024	489	R\$ 671,37	R\$ 220,00	R\$ 108,91	R\$ 13,43	R\$ 1.013,71
25	20/05/2024	459	R\$ 671,37	R\$ 206,50	R\$ 102,23	R\$ 13,43	R\$ 993,53
26	20/06/2024	428	R\$ 671,37	R\$ 192,56	R\$ 95,32	R\$ 13,43	R\$ 972,68
27	20/07/2024	398	R\$ 671,37	R\$ 179,06	R\$ 88,64	R\$ 13,43	R\$ 952,50
28	20/08/2024	367	R\$ 671,37	R\$ 165,11	R\$ 81,74	R\$ 13,43	R\$ 931,65
29	20/09/2024	336	R\$ 671,37	R\$ 151,16	R\$ 74,83	R\$ 13,43	R\$ 910,80
30	20/10/2024	306	R\$ 671,37	R\$ 137,67	R\$ 68,15	R\$ 13,43	R\$ 890,62
31	20/11/2024	275	R\$ 671,37	R\$ 123,72	R\$ 61,25	R\$ 13,43	R\$ 869,77
32	20/12/2024	245	R\$ 671,37	R\$ 110,22	R\$ 54,57	R\$ 13,43	R\$ 849,59
33	20/01/2025	214	R\$ 671,37	R\$ 96,28	R\$ 47,66	R\$ 13,43	R\$ 828,74
34	20/02/2025	183	R\$ 671,37	R\$ 82,33	R\$ 40,76	R\$ 13,43	R\$ 807,89
35	20/03/2025	155	R\$ 671,37	R\$ 69,73	R\$ 34,52	R\$ 13,43	R\$ 789,05
36	20/04/2025	124	R\$ 671,37	R\$ 55,79	R\$ 27,62	R\$ 13,43	R\$ 768,20
37	20/05/2025	94	R\$ 671,37	R\$ 42,29	R\$ 20,94	R\$ 13,43	R\$ 748,02
38	20/06/2025	63	R\$ 671,37	R\$ 28,34	R\$ 14,03	R\$ 13,43	R\$ 727,17
39	20/07/2025	33	R\$ 671,37	R\$ 14,85	R\$ 7,35	R\$ 13,43	R\$ 706,99
40	20/08/2025	2	R\$ 671,37	R\$ 0,90	R\$ 0,45	R\$ 13,43	R\$ 686,14
Total			R\$ 11.413,30	R\$ 1.876,51	R\$ 928,95	R\$ 228,27	R\$ 14.447,03